UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA
COMISSÃO DE EXAMES E PROVAS/CEP

EDITAL No. 02/2015, de 09 de julho de 2015

A COMISSÃO DE EXAMES E PROVAS E A COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE ODONTOLOGIA, na forma da Resolução nº 008/2007/CES/CNE, de 04 de outubro de 2007, que alterou a Resolução nº 1/2002, de 28 de janeiro de 2002; Resolução 015/2004-CONSEPE, alterada pela Resolução nº 07/2008-CONSEPE, torna público as condições formais para aplicação de PROVA ESCRITA subsequente aos Estudos Complementares ao candidato que não alcançou média cinco nos Exames e Prova para revalidação de seu diploma.

1 DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Exames e Provas, instituída pela Portaria nº 003/2015, de 06/02/2015, da Diretora da Faculdade Odontologia da Universidade Federal do Amazonas, nos termos deste Edital e seus anexos, será responsável pela Organização, Coordenação e Execução da PROVA ESCRITA, a ser aplicada ao candidato que não alcançou média cinco nos exames e provas para a revalidação do seu diploma.
1.2 O Processo de Exames e Provas para revalidação de diploma de Odontologia graduado no exterior obedecerá às seguintes diretrizes:
1.2.1 Resoluções do CNE/CES nº. 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº. 08, de 04 de outubro de 2007;
1.2.2 Resoluções do CONSEPE nº. 15, de 30 de março de 2004 e nº. 07, de 26 de fevereiro de 2008;
1.2.3 Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Revalidação de Diploma de Odontologia Estrangeiro.
1.4 A participação do candidato na realização da prova implicará o seu conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Revalidação de Diploma de Odontologia, no que se refere a este processo de revalidação de Diploma de Odontologia Estrangeiro.
1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Manaus.

2 DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
2.1 Somente poderá realizar a prova escrita o candidato cujo Parecer Conclusivo da Comissão de Revalidação de Diploma de Licenciatura em Odontologia Estrangeiro for indicativo para realização da referida Prova, conforme Anexo I deste edital.
2.1.1 A inscrição do candidato à Prova Escrita será realizada automaticamente e de ofício.
2.2 O nome do candidato a se submeter à prova escrita estará disponível na internet, no endereço eletrônico, www.proeg.ufam.edu.br e na Faculdade de Odontologia, Telefone (92) 3305-4910.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas.

3 DA PROVA ESCRITA

3.1 Data, Horário e Local:

3.1.1 DATA: 03/08/2015

3.1.2 HORÁRIO: 09:00 às 12:00 horas.

3.1.3 LOCAL: sala 03 – Faculdade de Odontologia/UFAM, Av. Ministro Waldemar Pedrosa, 1539, Praça 14 de Janeiro, Universidade Federal do Amazonas – Manaus/AM.

3.1.4 A Prova Escrita, de caráter eliminatório, redigida em Língua Portuguesa, será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha por matéria, com valor de 1 (um) ponto por questão, totalizando dez (10,0) pontos por matéria.

3.1.5 O candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de cada matéria.

3.1.6 Se o candidato acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de cada matéria contida na Prova Escrita terá seu diploma submetido à Comissão de Revalidação de Diploma de Odontologia para decidir sobre o encaminhamento à homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas;

3.1.7 Duração da Prova: 3 (três) horas – das 09:00h às 12:00h.

3.1.8 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora do início da prova, munido de original de documento de identificação contendo fotografia e assinatura e comprovante de inscrição.

3.1.9 A Prova deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.2 Só serão permitidas na sala da Prova: Prova e caneta.

3.2.1 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, relógio tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, note book, palmtop, receptor, gravador, etc.); o descumprimento implicará eliminação sumária do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

3.2.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento acarretará eliminação automática do candidato, sendo considerado eliminado, devendo o processo ser encaminhado à Comissão de Revalidação de Diplomas com a recomendação de homologação de indeferimento da solicitação de revalidação do diploma de Odontologia e consequente arquivamento dos autos.

3.2.3 A Comissão de Exames e Provas não assumirá a guarda e/ou responsabilidade de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação de Prova da Revalidação.

3.2.4 No dia determinado para a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação e assinar o Controle de Frequência. O candidato deverá assinar de forma legível seu nome em todas as folhas do caderno de prova.

3.2.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário específico que venha a permitir sua identificação por meio grafotécnico, em eventual necessidade.

3.2.6 Será excluído do Processo de Revalidação de Diploma Odontologia o candidato quando:

a) Chegar ao local de Prova após seu início;

b) Desrespeitar membro da Comissão de Exames e Provas, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Prova;

c) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização;

d) Não devolver a Prova Escrita;

e) Não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos;

f) Quando, mesmo após a Prova, for constatado – por qualquer meio, por exemplo, eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de procedimentos para fraudar a Prova;

3.3 O resultado da prova escrita será divulgado no dia 04/08/2015 a partir das 10:00h, o qual será afixado na Faculdade de Odontologia.

4 DO RECURSO

4.1 Caberá recurso à Comissão de Exames e Provas contra correção de questão da Prova Escrita.

4.2 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo candidato e ser protocolado na Secretaria da Faculdade de Odontologia.

4.3 O recurso deverá ser apresentado em formulário preenchido de forma legível contendo:

a) Nome e dados pessoais do candidato;

b) Indicação do número da questão;

c) O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em relação a que o candidato se julgar prejudicado, bem como devidamente fundamentado, com comprovação documentada das alegações baseada em citação de artigos, itens, páginas de livros, nome de autores, etc.,

d) Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo;

4.4 O recurso deverá ser protocolado e entregue na Secretaria da Faculdade de Odontologia, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado.

4.5 A publicação da análise do recurso ocorrerá no dia 07/08/2015.

5 DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA

5.1 Dia: 07/08/2015

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Da decisão final da Comissão de Exames e Provas para Revalidação de Diploma de Odontologia não caberá recurso.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Exames e Provas.

Manaus, 09 de Julho de 2015

Profª. Drª. Pollyanna Oliveira Medina
Presidente da Comissão de Exames e Provas